



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, custear despesas relativas às Festividades do Padroeiro do Município e dá outras providências.

JAIR KAMMLER, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

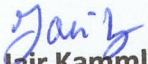
Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos às Festividades do Padroeiro São Caetano que ocorrerão no Município nos dias 1º e 02 de agosto do corrente ano.

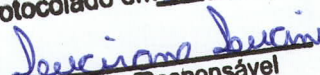
Art. 2º Poderão ser pagas despesas com a aquisição de objetos a serem distribuídos aos participantes da procissão e benção de São Caetano que acontece tradicionalmente por ocasião dos festejos do padroeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 07 DE JULHO DE 2026.**


Jair Kammler
Prefeito Municipal

Protocolado em 10/07/26

Secretária/Responsável